ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PDD 010/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ E

O(A) CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Gládyo Gonçalves Vidal, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº PDD 010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº PDD 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RENOVAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, AET E O EXAME ASO, DE ACORDO COM A OBRIGATORIEDADE DO MTE E E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PGR - Programa de Gereciamento de Riscos	1.0	Serviço		
O PGR, na segurança do trabalho é uma ferramenta que auxilia na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) tem como finalidade apontar, avaliar e propor medidas que irão prevenir acidentes ou doenças que possam colocar em risco a saúde e a integridade física dos trabalhadores. O Programa de Gerenciamento de Riscos também deve abranger um um plano de ação para reduzir ao máximo eventuais impactos ambientais. O objetivo é perpetuar a empresa, operando dentro dos padrões de segurança estabelecidos em lei, de acordo com a área de atuação;					
2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1.0	Serviço		
O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é uma norma regulamentadora nº7, que estabelecea promoção da preservação da saúde dos trabalhadores de uma empresa. O PCMSO serve serve para prevenir, rastrear e diagnosticar os danos à saúde relacionados ao trabalho. Além disso, certifica também a existência de casos de doenças profissionais ou lesões					

irreversíveis à saúde dos trabalhadores. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é fundamental por promover o controle e preservação da saúde do trabalhador, evitando riscos resultantes de situações de trabalho e garantindo a manutenção da relação entre empresa e funcionários, colaborando para um ambiente mais saudável;					
3	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1.0	Serviço		
O objetivo do LTCAT é fornecer o reconhecimento dos riscos físicos, químicos e/ou biológicos, a avaliação qualitativa e quantitativa sobre os riscos e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos colaboradores. Laudo Técnico que tem a função de comprovar ao INSS que um trabalhador atende aos requisitos para o benefício da aposentadoria especial. O LTCAT identifica os riscos existentes no trabalho exercido pelo funcionário que o impedem de continuar ativo em sua atuação;					
4	LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1.0	Serviço		
O Laudo de Insalubridade e Periculosidade é a avaliação, que visa determinar a presença de riscos no ambiente de trabalho, é fundamental para garantir a segurança e saúde do trabalhador.					
5	AET - Análise Ergonômica do Trabalho	1.0	Serviço		
A Análise Ergonômica do Trabalho serve para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicifisiológicas dos servidores visando a integridade física e saúde, analisando os agentes ergonômicos peculiares à atividade desenvolvida. Conforme estabelece a legislação brasileira através da NR 17 do ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Análise Ergonômica do Trabalho, é um conjunto de técnicas que visam identificar problemas na relação do homem com o seu instrumento de trabalho, executando as adaptações necessárias para que essa relação seja a mais saudável possível para os 21 servidores do Conselho Regional de Odontologia do Ceará.					
6	ASO I - Atestado de Saúde Ocupacional	25.0	Serviço		
Exame ASO periódico a ser realizado de forma coletiva, 1x ao ano, na sede do Conselho Regional de Odontologia do Ceará - CRO/CE, localizado na Rua Gonçalves Ledo, 1655 - Joaquim Távora - CEP: 60.110-261 - Fortaleza - Ceará. Avaliação clínica do funcionário composta por: anamnsese com coleta de informações sobre histórico de saúde, hábitos, administração de medicamentos, alergias, doenças preexistentes e exposição a agentes nocivos; e o exame físico com avaliação do estado geral de saúde, aferição de pressão arterial, frequência cardíaca e ausculta pulmonar.					
7	ASO II - Atestado de Saúde Ocupacional	25.0	Serviço		
ASO - AVALIAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL Exame ASO de acordo com a necessidade do Conselho Regional de Odontologia do Ceará - CRO/CE, seja ele admissional, periódico ou demissional, a ser realizado na empresa ou clínica fornecedora do serviço ou parceira da mesma. Avaliação clínica do funcionário composta por: anamnsese com coleta de informações sobre histórico de saúde, hábitos, administração de medicamentos, alergias, doenças preexistentes e exposição a agentes nocivos; e o exame físico com avaliação do estado geral de saúde, aferição de pressão arterial, frequência cardíaca e ausculta pulmonar.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Conselho Regional de Odontologia do Ceará, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº PDD 010/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº PDD 010/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA/CE, de..... de 20.....

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ
CNPJ/MF Nº 07.299.589/0001-10
GLÁDYO GONÇALVES VIDAL
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.